INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 76 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83 inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER n° 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n° 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo n° 02014.000594/98-94,

RESOLVE:

- Art. 1° Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 4.295,3206 ha (quatro mil duzentos noventa e cinco hectares e trinta e dois ares e seis centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA SANTA HELENA, no Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade de Carlos Francisco de Carvalho, matriculado em 24/02/1993, livro 2, sob o número R 04-1.151, ficha 2; registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, na comarca de Corumbá no citado Estado.
- Art. 2° Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8°, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do 91° do art. 6° do mencionado Decreto.
- Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
 - Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA PRESIDENTE DO IBAMA